



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.708, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

**DESAFETAÇÃO DE AREA PERTENCENTE À QUADRA
119 DO BAIRRO BELVEDERE**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua primitiva condição de área institucional destinada a Esporte e Lazer e afetada à condição de área destinada à Educação, o lote nº 01, com área total de 3.913,00 m², pertencente à Quadra 119 do loteamento denominado Bairro Belvedere.

Art. 2º Fica desafetada da condição de área de uso especial para uso dominical o lote nº 02, com área total de 10.387,00 m², pertencente à Quadra 119, do loteamento denominado Bairro Belvedere.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de junho de 2009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral